



Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 0102003/2020  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**CONTRATO N.º. 035/2020**

**REF. PROCESSO N.º. 0102003/2020/SECID**

**NOTA DE EMPENHO N.º. 416/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO  
URBANO – SECID E A EMPRESA  
CONSTRUTORA CARVALHO OLIVEIRA  
EIRELI.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas n.º. 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu secretário, **Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º. 000.580.473-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO OLIVEIRA EIRELI**, com sede na Rua Astolfo Marques, 120b, Bairro Apeadouro, São Luís/MA, inscrita no CNPJ n.º. 30.870.942/0001-91, neste ato representado pelo Senhor **JAIRON CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 01, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, inscrito no CPF sob o n.º 994.073.373-91 e portador da Carteira de Identidade n.º 000065479496-0, doravante denominada **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade RDC e do Processo Administrativo n.º. 0102003/2020-SECID, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Construção Civil para reforma e construção de 100 (cem) unidades habitacionais e sistema de abastecimento de água no município de Araioses, pertencente ao Plano Mais IDH no Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta apresentada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos colacionados ao Processo Administrativo nº. 0102003/2020/SECID, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 1.899.175,43 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho nº. 416/2020:

<b>Unidade Orçamentária</b>	12101
<b>Ação</b>	3235
<b>Subação</b>	016735
<b>Função</b>	16
<b>Subfunção</b>	481
<b>Programa</b>	0588
<b>Fonte</b>	0122000000
<b>Natureza da Despesa</b>	44.90.51.01

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e entrará em vigor na data de assinatura do Contrato, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo.